ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003007/2026-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0003007/2026-94	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Vanderlei Silva Pereira		CPF/CNPJ: 036.676.716-01
Endereço: Rua José Domingues, Nº 15		Bairro: Triângulo
Município: Pedro Leopoldo	UF: MG	CEP: 33.256-014

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vanderlei Silva Pereira		CPF/CNPJ: 036.676.716-01
Endereço: Rua José Domingues, Nº 15		Bairro: Triângulo
Município: Pedro Leopoldo	UF: MG	CEP: 33.256-014

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Periquito	Área Total (ha): 10,00

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Cordisburgo
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118908-441C.78CE.E84F.4CA0.B8E3.4B77.8D56.437F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,9833	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Avicultura	3,9833

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,9833	Cerrado		3,9833
Total:	3,9833	Total:		3,9833

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	74,1632	m³
Madeira	Floresta Nativa	8,5124	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JÚLIO CÉSAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 13/08/26

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/10/2026 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	588.219	7.898.723

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

Meio físico

- Alteração da paisagem: A implantação das instalações destinadas à atividade — galpões, áreas de apoio operacional, acessos internos e estruturas associadas — resulta em modificação do aspecto visual da área. A alteração decorre da substituição da paisagem original para uso produtivo. Trata-se de um impacto irreversível, pois envolve mudanças permanentes na configuração visual e estrutural do local. A abrangência é local, com relevância moderada e magnitude média, de natureza negativa e caráter direto. Como medida mitigadora, recomenda-se conservar a vegetação nativa existente nos limites da propriedade e em áreas de preservação, além de utilizar faixas vegetadas ou cercas vivas no entorno das instalações, o que reduz a exposição das estruturas e ameniza o contraste visual com a paisagem.

Geração de sedimentos: Durante a fase de implantação do galpão e das áreas de apoio, ocorre movimentação de solo para nivelamento do terreno, abertura de acessos e execução das fundações. Essas ações expõem o solo superficial e aumentam a suscetibilidade à erosão, especialmente em períodos de chuva, favorecendo o desprendimento e o transporte de sedimentos para áreas mais baixas. Essa condição pode comprometer a estrutura física do solo e causar processos erosivos. O impacto é pontual, com relevância moderada e magnitude média, de caráter temporário, descontínuo, real, direto, de curto prazo e de natureza negativa.

Alteração da qualidade do ar: A movimentação de máquinas, o nivelamento do terreno e o tráfego nas vias de acesso podem provocar levantamento de poeira, alterando temporariamente a qualidade do ar no entorno. Esse impacto é mais intenso durante a fase de implantação do galpão e das áreas de apoio, quando o solo permanece exposto. Trata-se de um impacto reversível a curto prazo, pontual, de baixa relevância e magnitude, temporário, descontínuo, real, direto e de natureza negativa. Como medida de mitigação, recomenda-se a umectação periódica das vias não pavimentadas e das áreas com solo exposto, especialmente em períodos de estiagem, além da manutenção regular dos acessos utilizados por máquinas, reduzindo a emissão de poeira e a dispersão de partículas.

Alteração eventual da qualidade da água: A implantação do galpão e das áreas de apoio pode ocasionar alterações temporárias na qualidade da água superficial, principalmente por aumento da turbidez e transporte de sedimentos. Esses efeitos decorrem da exposição do solo, movimentação de terra e carreamento de partículas durante chuvas intensas. O impacto é reversível a curto prazo, local, de relevância moderada e magnitude moderada, de caráter temporário, descontínuo, real, direto e de natureza negativa.Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas de manejo de águas pluviais, incluindo bacias de contenção, canais de drenagem e filtros de sedimentos, além de manutenção de faixas vegetadas junto a cursos d’água.

Meio biótico

Alteração da paisagem natural: A implantação da atividade pode modificar o aspecto visual da área, devido à remoção de parte da vegetação nativa e à ocupação do solo. Esse impacto é irreversível, pois altera permanentemente o padrão da paisagem no local diretamente afetado. A abrangência é local, restrita à área de intervenção, com relevância média e magnitude baixa. Trata-se de um impacto permanente, contínuo, real, direto, de curto prazo e de natureza negativa. Para mitigar os impactos sobre a biodiversidade e a percepção visual, recomenda-se a conservação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e dos fragmentos remanescentes de vegetação nativa, assegurando a manutenção de corredores ecológicos e prevenindo a fragmentação dos habitats.

Intervenção nas assembleias de fauna: Durante a implantação da atividade, a fauna terrestre pode ser temporariamente afetada pelo ruído e pela presença de trabalhadores e equipamentos, provocando o

afastamento de animais da área. Esse impacto é reversível a curto prazo, de abrangência local, com baixa relevância e baixa magnitude. Trata-se de um efeito temporário, descontínuo, real, direto e de natureza negativa, cuja intensidade pode variar conforme as espécies presentes. Para mitigar os impactos sobre a fauna, recomenda-se inspecionar previamente a área e os equipamentos, resgatar animais que estejam em risco e orientar os trabalhadores quanto à importância da fauna local, adotando práticas que reduzam perturbações durante a operação.

Risco de acidentes com animais peçonhentos: Durante a supressão da cobertura vegetal e a preparação do terreno para implantação da atividade, há aumento potencial do risco de acidentes com animais peçonhentos, como serpentes, aranhas e escorpiões. A movimentação do solo e a presença de trabalhadores podem deslocar esses animais, elevando a possibilidade de contato. O risco é local, temporário e de baixa relevância e magnitude, sendo reversível a curto prazo. Trata-se de um impacto potencial, direto em relação à aproximação dos animais, mas que pode ser minimizado por medidas preventivas. Para reduzir o risco de acidentes, recomenda-se: Treinamento e conscientização: capacitar os trabalhadores sobre identificação de animais peçonhentos comuns na região, formas de prevenção e procedimentos de primeiros socorros em caso de picadas ou mordidas; Equipamentos de proteção individual (EPIs): fornecer e exigir o uso de luvas, botas, perneiras e outros EPIs adequados para atividades em áreas de maior risco; Sinalização e manejo da área: instalar placas de alerta em locais estratégicos e potenciais abrigos de animais peçonhentos; realizar manejo da vegetação rasteira e descarte correto de entulhos para reduzir abrigos e fontes de alimento.

CONDICIONANTES:

1. Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.

Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.

2. Efetuar o pagamento da reposição florestal no valor de R$2.872,10.

Prazo: Antes da entrega da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 13/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151224727** e o código CRC **867933DE**.